

CONTRATO Nº 2023.02.15.2

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a) Secretária Municipal de Educação e COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.058.345/0001-67, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na Travessa Antonio Pinto, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59 e C.G.F. sob o n.º 06584176-0, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portadora do CPF n.º 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.01.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.01.24.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de educação do município de Barro/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 05 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Carne bovina de segunda coxão duro, paleta, fraldinha, musculo ou acém: peça inteira, sem osso, contendo no máximo 10 de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio congelado, embalagem primária plástica a vácuo transparente, termo formada em filme petpe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Impresso na embalagem plástica em tinta, o Selo de Inspeção Federal SIF ou Selo de Inspeção Estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento	KG	1000	FRIBO/ESTRELA CAMARA	22,00	22.000,00
0002	Carne bovina molda músculo ou acém moído: Embalagem primária plástica transparente a vácuo em embalagens de 500g, inviolados e íntegros Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Produto com coloração vermelho escura, produzido de acordo com a legislação vigente Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano Produto com registro do serviço de Inspeção/MAPA SIF ou equivalente estadual SIE	PCT	7000	CAMARA/FORTBOI/GOSTOSINHA	6,40	44.800,00



0003	Validade mínima de 180 dias Charque dianteiro: preparado com carne bovina dianteiro de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, cheiro e sabor próprio, teor de umidade menor ou igual a 45, sem adição de nitratos e nitritos de sódio, isento de sujidade, parasita e materiais estranhos, embalagem a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes a embalagem deve conter: data de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição Embalagem a vácuo de 500g acondicionado em caixas de papelão de até 30 kg Validade não inferior a 180 dias e ter fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito	PCT	800	ESTRELA/FRIGO TIL	19,00	15.200,00
0004	Frango - peito de frango com osso: de primeira qualidade, congelado Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1kg embalagens primária e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF Validade mínima de 180 dias	KG	2000	FRIATO/MERCI/ AVENOVA	15,00	30.000,00
0005	Frango - coxa/sobrecoxa: de primeira qualidade, congelada. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1kg com embalagens primária e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF. Validade mínima de 180 dias.	KG	2000	FRIATO/MERCI/ AVENOVA	12,00	24.000,00
0006	Linguiça calabresa defumada: inteira, embalada a vácuo, em sacos de polietileno, hermeticamente fechados Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e carimbo de sif	KG	300	GOSTOSINHA/M ERC1	10,00	3.000,00
0007	Linguiça mista: fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne mista de porco e de gado sem pimenta ou condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada primária de 1 kg e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF Validade mínima de 180 dias	KG	1200	GOSTOSINHA/M ERC1	12,00	14.400,00
0008	Linguiça frango: fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango sem pimenta ou condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada primária de 1 kg e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF Validade mínima de 180 dias	KG	1200	GOSTOSINHA/M ERC1	8,00	9.600,00
0009	Pemil suíno em bife: bifes de 100g cada unidade congelado, desossado, limpo, sem excesso de gordura, sem tendões e nervos Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária Aspecto: cheiro e sabor próprio Cor: própria sem manchas esverdeadas Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados Deve apresentar-se livre de insetos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração Rotulagem: de acordo	KG	800	ESTRELA/FRIAL L	15,00	12.000,00



com a legislação vigente, deverão estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif						
						175.000,00

Lote : 06 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Colorífico: ingrediente: urucurn, farinha do fubá ou mandioca Sem adição de sal, 100 natural Não contém glúten Embalagem de polietileno atóxico inviolada contém 100g do produto, dado de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade	PCT	1200	BRAZIL	1,20	1.440,00
0002	Cominho, com coloração adequada, sem adição de corantes e aditivos químicos não deve estar embolorado livre de umidade isento de matéria terrosa Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto Embalagem de 100g	PCT	1200	BRAZIL/SÁOBRA S/ MARATA	1,00	1.200,00
0003	Margarina vegetal: comum c/sal características: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme cor amarela ou branca amarelada, homogênea, normal Odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal A embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade, lote, registro do ministério de agricultura sif/dipoa Embalagem primária de 500g Embalagem secundário de papelão validade não inferior a 180 dias	PTE	1800	PRIMOR	5,50	9.900,00
0004	Molho de tomate tradicional: concentrado deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes O produto deve estar isento de fermentações Sem aditivos e conservantes Embalagem sachê de 340 g Embalagem primária: embalagem apropriada em sachê plástico com capacidade para até 340g Secundaria: fardo plástico resistente e lacrado Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega	PCT	1200	PREDILLETTO/QUERO/PRIMOR	1,30	1.560,00
0005	Óleo de soja: Óleo comestível, composto de soja, isento de ranço e substâncias estranhas, cor e odor característico Embalagem plástica de 900ml acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 garrafas Apresentar data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega no depósito	Grf	1400	SOYA/CONCOR DIA/ABC	9,50	13.300,00
0006	Proteína texturizada de soja para o preparo de carne vermelha: embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados pacote de 400g Registro do Ministério da Agricultura Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	PCT	2000	SORA/REALEZA	5,34	10.680,00
0007	Sai refinado iodado: embalagem primária em pacotes plásticos de 1 kg, sem impurezas Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 7S697/7SMS Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	PCT	1000	INTERSAL	0,40	400,00
0008	Sardinha em molho de tomate: em lata preparada com pescado fresco, em latas de 125 gramas, limpo eviscerado, cozida lmersa em molho de tomate a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	LT	1200	NAVE/PALMEIRA	1,50	1.800,00



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0009	Sardinha em óleo comestível: em lata preparada com pescado fresco, em latas de 125 gramas, limpo, eviscerado, cozida lmersa em óleo comestível a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses	LT	2600	NAVE/PALMEIRA	5,00	13.000,00
0010	Vinagre de álcool: vinagre de álcool. Resultante da oxidação do álcool do vinho. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar a data da entrega. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 500 ml, acondicionados em fardos de 12 garrafas	Grf	600	REGINA/SADIO	1,20	720,00
						54.000,00

Lote : 07 - Ovos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ovos: tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanhas uniformes e cor branca ou vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico Bandeja com 15 unidades e marca registrada Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento	Bdj	3500	OVO FORT	8,97	31.395,00
						31.395,00

Lote : 08 - Polpas e Sucos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa congelada sabor acerola: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: acerola Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	1000	PRODUTOR	9,00	9.000,00
0002	Polpa congelada sabor goiaba: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: goiaba Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	1000	PRODUTOR	11,00	11.000,00
0003	Polpa congelada sabor caju: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: caju Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	1000	PRODUTOR	2,75	2.750,00
0004	Suco de caju: suco concentrado de frutas, sabor caju, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta	Grf	2100	DAFRUTA	2,50	5.250,00



	Embalagem em garrafa de 500 ml Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto					
0005	Suco de goiaba: suco concentrado de frutas, sabor goiaba, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta Embalagem em garrafa de 500 ml Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Grf	2000	DAFRUTA	2,00	4.000,00
						32.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 292.395,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	02	12.306.0220.2.052	33903000
10	02	12.306.0220.2.053	33903000
10	02	12.306.0220.2.054	33903000
10	02	12.306.0220.2.055	33903000
10	02	12.306.0220.2.056	33903000
10	02	12.306.0220.2.057	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 15 de Fevereiro de 2023.


.....
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

COMERCIAL JV
MINIMERCADOS
LTDA:14689963000159
.....
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por COMERCIAL JV
MINIMERCADOS LTDA:14689963000159
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Aurora, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Certificado PJ A3,
cn=COMERCIAL JV MINIMERCADOS
LTDA:14689963000159
Dados: 2023.02.15 16:32:21 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1) M^a Solange de Araujo CPF 979 178 503 15
- 2) José Cristiano Vasquez da Silva CPF 023.210.783 16